



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 922, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e a Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/20741.86482-55

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 6º-B, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, constante do art. 2º da Medida Provisória 922.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, traz alterações na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, ampliando a contratação temporária de servidores, com o intuito de minimizar a problemática das filas nos postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social.

Entretanto, a redação apresentada pela Medida Provisória permitindo que terceiros possam prestar os serviços de operacionalização de consignações do INSS, gera insegurança, posto que coloca em risco dados que poucos devem ter acesso.

Com a alteração do dispositivo que ora apresentamos, visamos dar maior segurança aos contribuintes e evitando haja possibilidade de vazamento de informações sigilosas,

Sala da Comissão,

FERNANDO RODOLFO
Deputado Federal
PL - PE